



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de Máquina Automática de Lavar Louças, sem franquia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução e o fornecimento, por demanda, dos insumos necessários para a operação final (Detergente e Secante), conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa contratada, deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Louveira, em atendimento a Resolução Nº 19/2015 que dispõe sobre a regulamentação de fornecimento de refeição para os servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, contratou empresa especializada, visando oferecer refeições de forma a atender as necessidades básicas alimentares exigidas na principal refeição; proporcionando maior qualidade de vida e contribuindo com a saúde e bem estar dos servidores. Com a contratação da Máquina Automática de lavar Louças, pretende, portanto, a disponibilidade de pratos e talheres, em condições higiênicas sanitárias ideais, ganhando eficiência e qualidade. A locação da Máquina Automática de Lava Louças garantirá a manutenção e suporte técnico e qualidade dos insumos, em concordância com os princípios de eficácia, eficiência e economia, exigidos na Administração Pública.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- ✓ Locação e manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) Máquinas de Lavar Louças;
- ✓ Fornecimento dos insumos descrito, com entrega parcelada sob demanda, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
- ✓ Os serviços compreendem o fornecimento de Máquina de Automática de Lavar Louça e sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e todo o material que for necessário para o regular funcionamento do Máquina.
- ✓ Os serviços serão executados nas dependências do prédio sede do prédio da Câmara Municipal de Louveira.
- ✓ O local de instalação da máquina poderá ser alterado conforme conveniência da Administração, sem ônus para esta, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte e reinstalação dos equipamentos em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Diretoria de Assuntos Internos da Câmara.

DESEMPENHO PADRÃO DO EQUIPAMENTO

- ✓ Máquina Automática de Lavar Louça, tensão de 220Volt ou bivolt, que atenda a Portaria nº 371, de 29 de dezembro de 2009, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO.
- ✓ Capacidade aproximada do ciclo, ou limpeza completa (lavagem e enxague), de 720 pratos por hora, admitindo-se 10% de desvio;
- ✓ Ciclo (lavagem e enxágue) aproximado de 1,5 minutos, admitindo-se 10% de desvio;
- ✓ Consumo de água: 2,6 litros de água por ciclo, admitindo-se 10% de desvio;
- ✓ Temperatura da água em Operação/ funcionamento:
 - ✓ Lavagem 60°C, Enxague 90°C, admitindo-se 10% de desvio;
- ✓ O consumo de energia em Operação/ Funcionamento 9 KWh, admitindo-se 10% de desvio;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- ✓ Possuir todas as fases de operação automatizadas, eliminando qualquer contato manual após o abastecimento com os pratos e acionamento da Máquina;
- ✓ Controle automatizado de nível de água e temperatura;
- ✓ Painel de controle e seleção de tempo de ciclo ou limpeza completa (lavagem e enxague);
- ✓ Termômetro digital;
- ✓ Porta resistente para apoio de carga e descarga das louças e talheres;
- ✓ Possuir todos os acessórios para limpeza de copos, pratos, talheres e outros utensílios;
- ✓ Dimensão máxima de altura 86 centímetros.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de locação compreenderá:

- a) O fornecimento e instalação do equipamento, incluído prévia orientação técnica para preparação dos pontos de instalação hidráulico e elétrico.
- b) Treinamento para a equipe de zeladoria compreendendo copeiras e agentes de serviços, se necessário.
- c) Manutenção preventiva, em intervalos periódicos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos purificadores de água.
- d) Manutenção corretiva, assistência técnica permanente e integral, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com atendimento à solicitação de assistência técnica em até 24 horas dentro do período de atendimento comercial, a contar do chamado técnico.
- e) Substituição do equipamento por outro equivalente, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado defeito intermitente ou problema que a assistência técnica não consiga resolver.

DO FORNECIMENTO E DOS INSUMOS PARA CONSUMO:

Fornecimento dos insumos abaixo descrito, com entrega parcelada sob demanda, conforme a quantidade e especificação abaixo:

Item	Descrição	U.E.	Qtde
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE LAVAR LOUÇA.	SERVIÇO	12 meses
02	DETERGENTE LIQUIDA PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE LAVAR LOUÇAS UTILIZADO PARA HIGIENIZAR LOUÇAS E UTENSÍLIOS. EMBALAGEM DE 5 ou 20 LITROS; REGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /MS	LITROS	280 Litros
03	SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE LAVAR LOUÇAS , UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE ENXÁGUE EM MÁQUINAS DE LAVAR, EMBALAGEM DE 5 ou 20 LITROS; REGISTRO NA ANVISA	LITROS	140 Litros

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de instalação/funcionamento dos equipamentos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

DA FISCALIZAÇÃO

O funcionamento do equipamento será acompanhado zelador da Câmara Municipal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da CONTRATADA.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Examinar os equipamentos e suas condições de limpeza, conservação e funcionamento, reportando todas as ocorrências à Contratada para providências;
- c) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito;
- d) Acompanhar as manutenções periódicas de troca dos filtros e outras manutenções preventivas e corretivas;
- e) Solicitar, sempre que necessário, relatório de controle do funcionamento, contendo as ocorrências, data e procedimentos adotados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- ✓ Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas
- ✓ Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal.

Louveira, 22 de agosto de 2024.

MARCELA APARECIDA OLIVEIRA
Diretora de Infraestrutura e Serviços